



ENC: MOÇÃO DE APELO Nº 0229/2025

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Qui, 2025-11-06 16:11

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Att.**Paula Laureano****Assessora Parlamentar****DEPUTADO JULIO GARCIA****Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667****Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: Câmara Municipal de São Francisco do Sul/SC <ouvidoria@csfs.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 14:59

Assunto: MOÇÃO DE APELO Nº 0229/2025

MOÇÃO DE APELO Nº 0229/2025

- [30/10/2025 13:53 - MOÇÃO DE APELO Nº 0229/2025 \(Pasta Digital\)](#)

MOÇÃO DE APELO Nº 0229/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador SERGIO LUIZ DOS SANTOS

O Vereador que a esta subscreve, com fulcro no art. 125-A do Regimento Interno, solicita de Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Sr. Julio Gacia, Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, com cópia ao Gabinete da Deputada Paulinha, a presente MOÇÃO, nos seguintes termos:

O vereador vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente Moção, com irrestrito respaldo ao Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que garante à gestante o direito de optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.

O referido Projeto de Lei assegura à mulher catarinense a autonomia reprodutiva, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o direito fundamental à saúde, previstos no art. 6º e no art. 196 da Constituição Federal, bem como no art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina.

A proposta também está alinhada à Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta a autonomia da mulher no processo de escolha do parto, consolidando um marco importante para a humanização do atendimento obstétrico e o fortalecimento da rede pública de

saúde.

Ao garantir o direito à analgesia no parto normal, o projeto reafirma o respeito à dor e ao desejo da gestante, promovendo maior dignidade e acolhimento no ciclo gravídico-puerperal.

Assim, a Câmara Municipal de São Francisco do Sul registra seu apoio à iniciativa parlamentar e conclama os nobres Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina a aprovarem o Projeto de Lei nº 0202/2025, por se tratar de medida de elevada relevância social, humanitária e de proteção aos direitos das mulheres catarinenses.

São Francisco do Sul - SC, 29 de outubro de 2025

JUSTIFICATIVA

A presente Moção se fundamenta na necessidade de assegurar à gestante catarinense o pleno exercício de seus direitos reprodutivos, em especial o direito de decidir, de forma consciente e informada, sobre a via de parto.

O Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, garante à mulher o direito à cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia mesmo quando optar pelo parto normal.

Trata-se de medida em sintonia com a Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina, que reconhece a autonomia da gestante como elemento central na condução do trabalho de parto.

A proposição está amparada em princípios constitucionais e legais, como o direito à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e a proteção integral à maternidade e à mulher (art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina).

Além de reforçar a autonomia da gestante, o projeto promove a humanização do parto, reconhecendo a importância da analgesia no alívio da dor e garantindo acolhimento digno durante todo o ciclo gravídico-puerperal.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social e respeito aos direitos fundamentais da mulher. A aprovação do Projeto de Lei nº 0202/2025 representa um avanço no atendimento à saúde pública estadual, com reflexos positivos para a qualidade da assistência obstétrica e para a vida de milhares de famílias catarinenses.

Por essas razões, a presente Moção busca mobilizar apoio institucional em torno dessa relevante iniciativa, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos das mulheres, com a valorização da maternidade e com a promoção da saúde pública em Santa Catarina.

De autoria:

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Vereador

Vereadores que subscrevem:

EDUARDO ARAUJO FAGUNDEZ
Vereador

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Vereador

LÉO DOS BALNEÁRIOS
Vereador

MARCON MACHADO
Vereador

MARYAN ISABELLE LEDOUX
Vereadora

ODAIR JOSÉ DE CARVALHO
Vereador

RODRIGO GRAF
Vereador

SANDRO MAIER CARDOSO
Vereador

MIRA DA ESTIVA
Vereador

SIMONE BICHOF FLEMING
Vereadora

VAGNER PORCINCULA
Vereador

VALDIR LUIZ SERAFINI
Vereador

Att, Câmara Municipal de São Francisco do Sul/SC

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.